

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023

**Altera a redação do Art. 3º e inclui o Art. 4º
na Resolução da Presidência nº 04/2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. ALTERA a redação do art. 3º, da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica acrescido ao período de mandato do presidente e dos membros do conselho de administração eleitos, o período de 219 (duzentos e dezenove) dias referente ao lapso temporal entre o deferimento da medida liminar e a revogação dos seus efeitos.”

Art. 2º INCLUI o art. 4º na RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Com acréscimo deste lapso temporal entre o deferimento da medida liminar e a revogação dos seus efeitos o final do mandato é dia 16 de setembro de 2023.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à mesma data da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021, qual seja, 13 de novembro de 2021.

Porto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2023.

PEDRO RIPPEL

Presidente da AGESAN-RS